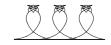


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 12/4/2017, DODF nº 72, de 13/4/2017, p. 7. Portaria nº 154, de 13/4/2017, DODF nº 73, de 17/4/2017, p. 16.

PARECER Nº 75/2017-CEDF

Processo nº 084.000398/2015

Interessado: Colégio Batista de Brasília

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Batista de Brasília.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 15 de setembro de 2015, de interesse do Colégio Batista de Brasília, situado no SGAS 905, Conjunto D, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Cultural Evangélica de Brasília com sede no mesmo endereço, a diretora requer, à fl.1, a aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional encontra-se recredenciada até 31 de julho de 2023, pela Portaria nº 235/SEDF, de 4 de novembro de 2014, tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2014-CEDF.

O Colégio Batista de Brasília iniciou sua obra educacional em 16 de novembro de 1964, com a "finalidade de prestar assistência cultural e beneficente à população de Brasília especialmente aos pobres e aos seus associados" (sic), conforme registro à fl. 145, tendo recebido a primeira autorização de funcionamento por meio da Ordem de Serviço nº 42/88-DIE/SEC . Atualmente, oferece a educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio.

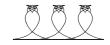
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos.

- Requerimento, fl. 1.
- Proposta pedagógica aprovada, fls. 2 a 19.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 20 a 52.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 86 a 118.
- Diligência CEDF, fls. 133 a 135.
- Proposta Pedagógica para análise, fls. 143 a 181.

Da Proposta Pedagógica, fls. 143 a 181.





SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2014-CEDF, com destaque para:

- 1. Missão: "Promover a formação integral de nossos alunos de forma interdisciplinar, priorizando os aspectos: intelectual, cognitivo, psicomotor, emocional, afetivo, familiar, social, físico e espiritual, numa visão interacionista/construtivista". (fl. 148)
- 2. Organização Pedagógica, fls. 149 a 151: a instituição educacional oferece a educação básica, da educação infantil ao ensino médio, observada a idade legal para ingresso, conforme segue:

Educação Infantil (Creche e Pré-Escola):

- Creche I para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II para crianças de 3 anos de idade.
- Pré-escola I para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola II para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental: do 1º ao 9º ano, observado o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, de acordo com artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Ensino Médio: da 1ª à 3ª série.

Vale registrar que a instituição educacional prevê o atendimento a estudantes com deficiência/necessidades educacionais especiais, nos termos da legislação vigente, "observadas as reais necessidades e viabilizando ações estratégicas que possibilitem a consolidação dos conhecimentos e vivências." (fl. 151)

3. Organização Curricular, fls. 151 a 161: o Colégio Batista fundamenta seu currículo em torno das Diretrizes Curriculares Nacionais para as etapas de ensino ofertadas, em consonância com a legislação vigente.

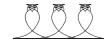
A educação infantil

está fundamentada nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende, respondendo às suas necessidades e capacidades, através de diferentes experiências, que possibilitem seu desenvolvimento harmonioso pessoal e social e, também a ampliação do seu universo cultural. (fl. 151) (sic)

A organização curricular, no ensino fundamental, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta por Língua Estrangeira Moderna - Inglês, para o aluno do 6º ao 9º ano, a Redação, do 1º ao 9º ano, e os Jogos de Raciocínio do 1º ao 5º ano, em conformidade com a legislação vigente. A matriz curricular do referido ensino resume a organização curricular proposta e consta à fl. 160. Os temas transversais e os conteúdos dos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



componentes curriculares obrigatórios da educação básica são desenvolvidos, de forma transversal e integrada, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 155.

A organização curricular, no ensino médio, também contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. A parte diversificada é composta pelos seguintes componentes curriculares, para as três séries do referido ensino: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, optativa para o aluno, Redação e Literatura,. A matriz curricular resume a organização curricular proposta e encontra-se acostada à fl. 161. Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são desenvolvidos, de forma transversal e integrada, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 156.

Insta registrar também a proposta do desenvolvimento de atividades complementares, como enriquecimento, na forma interdisciplinar ou como atividade extracurricular, fls. 157 a 159, a saber:

- Atividades da Vida Diária para a educação infantil e para o ensino fundamental

 anos iniciais.
- Recreação em Inglês para a educação infantil e para o ensino fundamental anos iniciais.
- Noções de Direito para o ensino fundamental, anos finais, e para o ensino médio.
- 4. Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 166 a 170: registra-se que, na educação infantil e nos três primeiros anos do ensino fundamental, farse-á mediante observação, acompanhamento, compreendendo o desenvolvimento do aluno expresso por meio de Relatório Individual, apresentado aos pais ou responsáveis bimestralmente. (fl. 167)

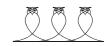
A partir do 3º ano do ensino fundamental, será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, computados os exercícios domiciliares amparados por lei, fls.168.

Ao aluno que não alcançar a média mínima estabelecida, é ofertada a recuperação, de acordo com o Regimento Escolar, em data prevista em calendário escolar.

O avanço de Estudos, adotado pela instituição educacional, atende as exigências da legislação vigente, em especial o artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF, ficando vedado aos estudantes o avanço de estudos para a conclusão da educação básica, fl. 169. Além disso, estão previstos o aproveitamento e a adaptação de estudos, de acordo com a legislação vigente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O Regimento Escolar, fls. 86 a 118, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Batista de Brasília, situado no SGAS 905, Conjunto D, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Cultural Evangélica de Brasília com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de abril de 2017.

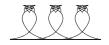
ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/4/2017

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro no exercício da presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 75/2017-CEDF Matriz Curricular do Ensino Fundamental

Instituição Educacional: COLÉGIO BATISTA DE BRASÍLIA

Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º Ano

Regime: Anual

Turno: Matutino e Vespertino

Módulo: 40 Semanas

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CSA		ANOS						
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES			4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Moder Jogos		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Jogos de Raciocínio	X	X	X	X	X	-	-	-	-
		Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULO/AULAS SEMANAIS			30	30	30	30	30	30	30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			3000		1000	1000	1000	1000	1000	1000	

OBSERVAÇÕES:

- CSA CICLO Sequencial de alfabetização, 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF)
- 2. Horário de funcionamento:

> 1° ao 5° ano

Matutino: 7h20 às 12h15.Intervalo: 20 minutos.Vespertino: 13h30 às 18h25.

• Intervalo: 20 minutos.

> 6° ao 9° ano

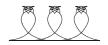
Matutino: 7h20 às 12h15
Vespertino: 13h30 às 18h25.
Intervalo: 20 minutos.

Módulo aula: 45 minutos.

3. O quantitativo de módulos anual para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com o interesse e a necessidade da comunidade escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 75/2017-CEDF Matriz Curricular do Ensino Médio

Instituição Educacional: COLÉGIO BATISTA DE BRASÍLIA

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Turno: Matutino/Vespertino **Módulo**: 40 Semanas

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES		SÉRIES		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa Literatura	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Física	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna - Inglês				X	X	
PARTE Redação			X	X	X	
DIVER	SIFICADA	Literatura	X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol				X	X	
TOTAL MÓDULOS AULAS SEMANAIS (Sem a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)				30	30	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (Sem a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)				1000	1000	
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS (Com a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			32	32	40	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (Com a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)			1060	1060	1060	

Observações:

1. Horário de Funcionamento:

Matutino: 7h20 às 12h15.Vespertino: 13h35 às 17h35.

- 2. Módulos aulas:
 - Matutino: 6 módulos aula de 45 minutos, e
 - Vespertino: 2 módulos aula de 45 minutos para os optantes por Língua Estrangeira Moderna Espanhol.
- 3. Duração do intervalo: 20 minutos.
- 4. O quantitativo de módulos/aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da clientela.